



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 9/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

PROCESSO: 190.000.873/2003

EMPREENDEDOR: Cidade do Automóvel LTDA.

CNPJ: 07.441.011/0001-56

ENDEREÇO: SCIA Qd.10 conjunto 01 lote 09- PLL, Guará DF CEP: 71.300-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S, 15⁰47' 12.2", O, 47⁰ 59' 18.4"

CONTATO: João Batista de Lacerda

TELEFONE: 61 99914929

E-mail: valnei.martins@hotmail.com

ATIVIDADE LICENCIADA: Posto Revendedor de Combustíveis.

TIPO DE LICENÇA: Licença de Operação - Renovação

PRAZO DE VALIDADE: 4 anos

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: (x) NÃO () SIM - FLORESTAL (X) NÃO () SIM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Renovação de Licença de Operação (LO) impetrado pelo interessado neste Instituto sob o protocolo nº 888.001.272/12 em 12/04/2012. O empreendimento recebeu a Licença de Operação nº148/2008, válida até 31/10/2012. Esta Licença está tacitamente renovada (Despacho, fl. 476) e o empreendimento encontra-se em operação.

O objetivo da presente análise foi avaliar o cumprimento integral do empreendimento às condicionantes da LO nº148/2008 GELEU/COLAM/SULFI, as determinações da Manifestação de Pendências 7 (10926820) e verificar a conformidade do mesmo aos dispositivos da Instrução IBRAM nº 213/2013 e das normas técnicas da ABNT relativas a postos revendedores de combustíveis, tendo como escopo os documentos acostados ao processo e a vistoria, realizada em 01/08/2018.

2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

O Posto Revendedor de Combustíveis está localizado no SCIA Qd. 10 conjunto 01 lote 09- PLL, Guará/DF (figura 1). De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009, atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012), a área está inserida na Zona Urbana de Uso Controlado - ZUUC II - 9. Conforme o Mapa Ambiental do DF (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão encontram-se as Unidades de conservação: Reserva Biológica do Guará, Urbano da Vila Estrutural e Parque Nacional de Brasília. Considerando o mesmo raio, encontram-se nos espaços territoriais especialmente protegidos a Área de Relevante Interesse Ecológico Cabeceira do Valo, Vila Estrutural e na área de Proteção Ambiental do Planalto Central. De acordo com o Mapa Hidrográfico do DF (2016), o empreendimento está inserido na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá e na Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal.



Figura 1: Localização do Empreendimento. Fonte: Google Eart Pro, em 11/08/2018.

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.

- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. HISTÓRICO DOCUMENTAL

- Licença de Operação nº 148/2008, válida até 31 de outubro de 2012 (fl. 330);
- Serviço de Registro e Controle SRC (fl. 331).

Protocolo 888.003.374/08

- Publicações (fls. 332 e 333).

Protocolo 888.001.272/12

- Requerimento de L.O.- renovação (fl. 337);
- Comprovante de pagamento da taxa processual (fl. 338);
- Procuração (fl. 339);
- Publicação do requerimento de LO (fls. 340 e 341);
- Despacho (fl. 343).

Protocolo 888.001.609/14

- Carta nº 430.000.135/2014- COLAM/SULFI/IBRAM (fl. 345).

Protocolo 888.006513/14

- Laudo fotográfico do SAO e ART (fls. 348 a 357);
- Declaração Integração no Programa de coleta e destinação de resíduos (fls. 358 a 363);
- Avaliação qualitativa da água e ART (fls. 364 a 378).

Protocolo 888.002.696/15

- Laudo fotográfico do SAO (fls. 380 a 387);
- Avaliação qualitativa da água e ART (fls. 388 a 405).

Protocolo 888.005.046/5

- Declaração de regularidade (fls. 407 e 408).

Protocolo 888.002.476/16

- Avaliação qualitativa da água e ART (fls. 409 a 426).

Protocolo 888.002.861/16

- Avaliação qualitativa da água e ART (fls. 427 a 444).

Protocolo 888.009.635/16

- Avaliação qualitativa da água e ART (fls. 446 a 467);
- Certificado de tratabilidade (fl. 468);
- Certificado de manutenção do SAO (fl. 469).

Protocolo 888.010.445/16

- Pedido de declaração de regularidade (fls. 472 a 476);
- Consulta pública de processos (fl. 475);
- Declaração de renovação tácita (fl. 477).

Protocolo 888.003.656/16

- Certificado de manutenção do SAO e ART (fls, 480 e 481);
- Avaliação qualitativa da água e ART (fls. 483 a 484);

- Laudo de estanqueidade (fls. 485 a 501).

Protocolo 999.000.672/17

- Laudos de análise de efluentes líquidos do SAO (fls. 503 a 508).

DOC SEI-GDF

- Certificado de manutenção do SAO (1695968);
- Manifestação 278 (1933381);
- Certificado de manutenção do SAO (3031459);
- Certificado de tratabilidade e ART (4959434);
- Certificado de manutenção do SAO (4959434);
- Certificado de estanqueidade do SASC e ART(4959434).

5. DA VISTORIA

Foi realizada vistoria técnica no local em 01/08/2018 com o intuito de verificar as condições das instalações do empreendimento para complementar manifestação deste Instituto quanto requerimento de renovação de licença de operação. Foi verificado que, no momento da vistoria, o empreendimento em questão encontrava-se em pleno funcionamento.

O estabelecimento conta com 3 tanques subterrâneos de parede dupla instalados, com capacidade de 30 m³ cada, sendo 1 pleno e 2 bipartidos totalizando 5 compartimentos com a capacidade de 90 m³ de armazenamento de combustíveis. Os tanques possuem monitoramento intersticial e controle eletrônico de estoque. As descargas seladas sobre os tanques são dotadas de câmara de contenção e válvulas anti-transbordamento não estando utilizadas para descarga de combustíveis. A área de descarga à distância é composta por 5 dispositivos de descarga selada equipados com câmara de contenção. Tanto as descargas a distância quanto as sobre os tanques aparentavam boa manutenção. As descargas seladas à distância são circundadas por canaletes.

Durante a vistoria, foi possível verificar a data de fabricação de um dos tanques pela placa de identificação, também analisando os autos, o interessado protocolizou as notas fiscais dos tanques que apontava 2004 como ano de fabricação (fls. 246 a 250). O monitoramento do estoque de combustíveis é feito de forma eletrônica, por meio do aparelho *veeder root*. A tubulação das linhas do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC é em PEAD. Também existem 5 respiros para os tanques, localizados próximos a área das descargas seladas a distância, todos dotados de terminais corta-chamas.

A área de abastecimento possui piso concretado liso e impermeável, apresentando algumas rachaduras e com canaletes na projeção da cobertura, com o devido recuo de 0,50 metros em relação à cobertura, que direcionam o efluente para o sistema separador de água e óleo exclusivo. Nela estão localizadas 5 ilhas de abastecimentos, com 1 unidades abastecedoras cada, as bomba têm 6 bicos injetores, totalizando 30 bicos injetores. Todas as unidades de abastecimento são equipadas com câmara de contenção e aparentam manutenção adequada. Ainda na pista de abastecimento encontram-se 2 filtros de diesel.

O tanque de OLUC possui capacidade de 5.000 litros, e está instalado na parte subterrânea e é de parede simples. O tanque está localizado próximo a área de lubrificação e conta com uma unidade de respiro contendo terminal corta chamas.

O fornecimento de água é de responsabilidade da concessionária CAESB e o esgoto é direcionado para a rede da CAESB.

O empreendimento conta com 1 (uma) caixa de areia de concreto e 1 (um) sistema separador de água e óleo (SAO), com caixa de amostragem de efluentes e coletora de óleo dedicado à área de abastecimento de veículos. Foi observado que o sistema aparenta está funcionando mas recomenda-se que seja feita conforme exige o item 4.3 tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008 de manutenção operacional constante.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Figura 2: Área de tancagem contendo três tanques (dois bipartidos e um pleno).

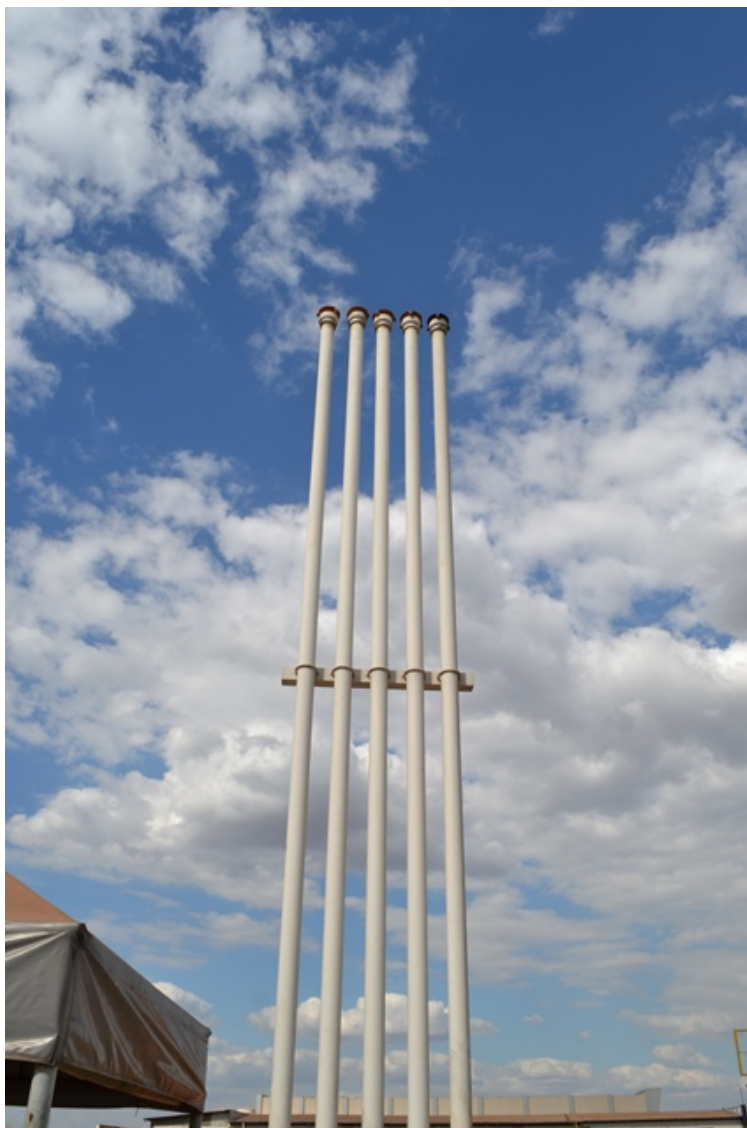


Figura 3: Conjunto de Respiros com terminal corta-chamas.



Figura 4: Descargas seladas à distância contemplada por canaletes ligados ao S.A.O. da pista de abastecimento.



Figura 5: Boca de visita do tanque de combustível com sensor de monitoramento intersticial.



Figura 6: Filtro de Diesel 1 localizado na pista de abastecimento.



Figura 7: Câmara de contenção (sump) do filtro de Diesel 1.



Figura 8: Filtro de Diesel 2 localizado na pista de abastecimento.



Figura 9: Câmara de contenção (sump) do filtro de Diesel 2.



Figura 10: Canaletes da Pista de Abastecimento ligados ao S.AO.



Figura 11: Teste com corante de funcionamento dos canaletes.



Figura 12: Caixa de passagem dos canaletos de águas pluviais.



Figura 13: Caixa de Areia do SAO.



Figura 14: Aspecto da Caixa separadora de água e óleo do S.A.O.



Figura 15: Aspecto da Caixa de amostragem de efluentes do S.A.O.



Figura 16: Vista geral da pista de abastecimento.



Figura 17: Sistema de monitoramento ambiental *Veeder root*.

6. ANÁLISE

A última licença ambiental emitida para o empreendimento foi a Licença de Operação (LO) nº 148 (fl. 330). Foi impetrado pelo interessado o requerimento de renovação da Licença de Operação, Protocolo 888.001.272/12, fl. 337 de 12/04/2012. Essa Licença de Operação nº 148 encontra-se tacitamente renovada (Despacho, fl. 476).

1-Com relação ao artigo 13 da Instrução normativa IBRAM nº 213/2013:

Para renovação da Licença de operação serão necessários os seguintes documentos:

- Requerimento de Licença de operação;

Análise: **Cumprido**, Protocolo 888.001.272/12, fl. 337.

- Comprovante de pagamento da taxa processual;

Análise: **Cumprido**, Protocolo 888.001.272/12, fl. 338.

- Aviso de publicação de requerimento de Licença de Operação no DODF e em periódico local;

Análise: **Cumprido**, Protocolo 888.001.272/12, fl. 338.

2-Com relação ao cumprimento de condicionantes da Licença de operação nº148/2008:

- Realizar manutenção periódica nos canaletes de contenção da área de abastecimento de veículos;

Análise: **Cumprido**, foi verificado em vistoria a manutenção dos canaletes da área de abastecimento de veículos.

- Realizar manutenção periódica no SAO, em intervalos não superiores a 15 dias, conforme orientação da CAESB;

Análise: **Cumprido**, foi verificado em vistoria a manutenção do SAO. . Também documentos-SEI GDF (1695968, 3031459 e 4959434) comprovam a manutenção do SAO.

- Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques e bombas;

Análise: **Cumprido**, foi verificado em vistoria realizada em 01/08/2018 que a manutenção das câmaras de contenção das descargas seladas, tanques e bombas estão em dia.

- Realizar, semestralmente, análise para os parâmetros físico-químicos do efluente pós-tratamento do SAO, contemplando também os parâmetros de óleos e graxas;

Análise: **Cumprido**, protocolo 999.000.672/17 (fls. 503 a 508).

- Apresentar, de 2 em 2 anos, teste de estanqueidade realizado para todo o SASC;

Análise: **Cumprido**, Documento SEI-GDF (4959434).

- Realizar monitoramento intensivo de controle de estoque de combustíveis e, em caso de suspeita de vazamento comunicar imediatamente este órgão ambiental;

Análise: **Cumprido**, foi verificado em vistoria que existe monitoramento do controle de estoque. E confirmado o seu funcionamento com o Ofício nº 281/2018 manifestação de pendências (15681354).

3-Com relação Manifestação de Pendências 7 (10926820):

- Apresentar Relatório de Passivo Ambiental - RIPA conforme Anexo 2 da Instrução Normativa 213/2013.

Análise: **Parcialmente Cumprido**. Ofício nº 281/2018 manifestação de pendências (15681354). O RIPA apresentado mostrou resultado de contaminação da água subterrânea e não está de acordo com a IN 213/2013. Deve o interessado apresentar novo RIPA detalhado.

- Apresentar Planta atualizada do Sistema de Drenagem Oleosa (SDO), indicando canaletes, os sistemas separadores de água e óleo (SAO), o dimensionamento das caixas do SAO (conforme anexo A da ABNT 14.605-2) e o ponto de lançamento do efluente pós-tratamento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica -ART.

Análise: **Cumprido**. Ofício nº 281/2018 manifestação de pendências (15681354).

- Constatar o funcionamento do monitoramento intersticial de todos os tanques, assim como sua manutenção.

Análise: **Cumprido**. Ofício nº 281/2018 manifestação de pendências (15681354).

- Realizar o tamponamento de uma tubulação da boca de visita do tanque.

Análise: **Cumprido**. Ofício nº 281/2018 manifestação de pendências (15681354)

7. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00015289/2017-25, para a atividade de Posto revendedor de combustíveis, lavagem e lubrificação de veículos para a Razão Social **POSTO CIDADE DO AUTOMÓVEL LTDA CNPJ:07.441.011/0001-56**, para funcionamento em suas dependências: 2 (dois) tanques subterrâneos do tipo bicompartimentado e 01 (um) tanque subterrâneo pleno de parede dupla para o armazenamento de combustível com capacidade de 15 a 30 m³, totalizando 90 m³ de armazenamento de combustíveis e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014;
2. A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Apresentar, **em um prazo de 90 (noventa) dias**, Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Detalhado – RIPA, incluindo a área do tanque de OLUC com análise de risco a saúde humana, conforme ABNT/NBR 15.515-3. A Decisão de Diretoria nº 263/2009/P CETESB, de 20 de outubro de 2009, deverá ser utilizada quando as informações necessárias à execução da investigação referida no caput não forem suficientemente descritas na ABNT/NBR 15.515-3. **3. Protocolizar o Estudo no processo de Gerenciamento de Áreas Contaminadas nº 00391-00012381/2018-14**
4. Apresentar, **semestralmente**, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (S.S.A.O.). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do S.S.A.O. deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
5. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
6. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
7. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.5943, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
8. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença;
9. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
10. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
11. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recursos hídricos emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;
12. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
13. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletes direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
14. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
15. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;

16. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do art. 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
17. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
18. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
19. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o Interessado vem cumprindo com as determinações do IBRAM, esta equipe recomenda o **Deferimento do requerimento de licença de operação**, desde que atrelada as Condicionantes, Exigências e Restrições constantes no Item 7 deste Parecer, tendo como prazo de validade sugerido de **04 anos**. Em caso de acolhimento deste Parecer, recomenda-se que o Interessado seja notificado da existência do mesmo e que este processo seja encaminhado para o devido acompanhamento.

Este parecer será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR - Matr. 908-3, Extensionista Rural**, em 11/12/2018, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES - Matr. 16831055, Assessor(a)**, em 11/12/2018, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **10676369** código CRC= **5855F788**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF